



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de discos diagrama para tacógrafo.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando os veículos adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social através do convênio M. Cidadania nº 888214/2019 (mercedes Benz Sprinter 15+1 passageiros), placas: CUK5G98 e BZB9D44;

3.2. Considerando que o Código de Trânsito brasileiro estabelece que o uso do tacógrafo é obrigatório para tais veículos (Veículos de transporte de passageiros com mais de 10 lugares);

3.3. Considerando que os discos diários devem ser utilizados para monitorar o tempo de uso, a distância percorrida e a velocidade dos veículos;

3.4. Justifica-se a aquisição de disco de tacógrafo, do tipo diário, para utilização nos veículos citados, atendendo assim as normas de trânsito vigente.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	25	Unid.	Disco diagrama para tacógrafo, do tipo diário, 180km/h (cento e oitenta quilômetros por hora), caixa com 100 (cem) discos de 24 (vinte e quatro) horas. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.

### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1.1. A presente licitação se dará sob modalidade dispensa eletrônica, do tipo menor preço;

5.1.2. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.1.3. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, bem como a entrega será única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços;

#### 5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados;

5.2.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste termo de referência, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

- 5.2.3. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, em parte ou no todo;
- 5.2.4. Providenciar o fornecimento do material em embalagens próprias para transporte, com proteção, a fim de evitar avarias do produto, de forma a preservar suas características originais;
- 5.2.5. Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para transporte do material;
- 5.2.6. Disponibilizar funcionários para carga, transporte e descarga dos materiais no local de entrega definido pela contratante;
- 5.2.7. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 5.2.8. A contratada deve se responsabilizar por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.2.9. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2.10. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

### **5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato;
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.3.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.6. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 5.3.7. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

## **6. DA ENTREGA**

- 6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

- 7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi, SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050  
Tel.: (11) 4143-9700 | [financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)

7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereço indicados;

8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento;

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme segue;

8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.3.2. Se disserem respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sendo que qualquer inconformidade com a qualidade do produto no ato da entrega, ou mesmo, durante a sua validade em nossos estoques, deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer custo.

## 9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD nº
01	Recurso Próprio - SDS	5100000	03/2025

**Elaine Rodrigues B. de Freitas**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania**